

INDICAÇÃO n.º 247/2025

Gabinete do Vereador Sargento Romanha

O Vereador que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

CARLOS ROBERTO ROMANHA, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares - ES, vem perante a Vossa Excelência, com o devido respeito e saudações, em atendimento às demandas de nossos munícipes, apresentar a seguinte Proposição:

Requer-se que seja efetuada a capina e o recolhimento de lixo na Vila Capixaba, Beco 5, Bairro Juparanã.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, estabelece que o vereador pode sugerir ao Poder Executivo "a realização de ato administrativo ou de gestão";

E, ainda, o mesmo dispositivo legal, em seu parágrafo 1º, "b", prevê que tais indicações devem ser "despachadas diretamente pelo Presidente".

É o presente para encaminhar esta indicação à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Linhares – ES, 24 de março de 2025.

CARLOS ROBERTO ROMANHA – SARGENTO ROMANHA
Vereador – PL

27 99821-7085

@sargento_romanha



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - Linhares - ES. CEP 29900-220



JUSTIFICATIVA E PROPOSIÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

A ausência de capina no Beco 5 tem gerado uma série de impactos negativos para a comunidade. O crescimento descontrolado da vegetação pode causar danos à pavimentação, dificultando o tráfego de veículos e pedestres.

Outro problema grave é o acúmulo de lixo e entulho, que não apenas prejudica a estética urbana, mas também contribui para a proliferação de pragas, como baratas, ratos e mosquitos transmissores de doenças. Em períodos chuvosos, o lixo acumulado pode obstruir bueiros e galerias pluviais, causando alagamentos e danos estruturais às residências e comércios locais.

Dessa forma, a capina e o recolhimento de lixo são medidas essenciais para garantir um ambiente mais seguro, saudável e organizado, beneficiando toda a comunidade.

Portanto, solicita-se que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos tome as providências necessárias, realizando a capina e a limpeza dessa Rua.

É o presente para encaminhar esta indicação à **SECRETARIA DE SEERVIÇOS URBANOS**

Nesses termos, solicito Vosso Deferimento, honorífico Sr. Presidente.

Linhares-ES, 24 de março de 2025.

27 99821-7085

@sargento_romanha



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - Linhares - ES. CEP 29900-220



CARLOS ROBERTO ROMANHA – SARGENTO ROMANHA

Vereador – PL



27 99821-7085

@sargento_romanha



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003600310032803A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - Linhares - ES. CEP 29900-220



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003600310032003A005000

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ROMANHA** em 24/03/2025 10:40

Checksum: **C67F662E28B1AC7AF37D5D1666813992A4CD80A7F2F5227E169C997EE40340B3**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.